



LEI N.º 1.657/2.004

PUBLICADO EM

J.C. Nº 731 DE 13/08/2004

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação Municipal de Produtores Orgânicos** de Santo Antonio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal para todos os Fins de Direito, a **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTORES ORGANICOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Rua Mozir Prunzel s/n.º (antigo Shopping Bairro Jardim Arizi), entidade civil e sem fins lucrativos, CNPJ n.º 06.244.327/0001-95, com Estatutos Registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, protocolo n.º 0010771, Registrado sob o n.º 0000805 livro A-004, fls:061/072.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2004.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR BARCELLA
Chefe de Gabinete

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal